



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.081, de 22 de setembro de 2009.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.976, DE 10 DE JANEIRO DE 2009, QUE CRIOU O CARGO EFETIVO DE LAVADOR DE VEÍCULOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.976, de 10 de janeiro de 2009, que passa a ser:

“Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de LAVADOR DE VEÍCULOS, com a carga horária de 44 horas semanais e com vencimentos mensais de R\$ 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), padrão 03, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo 1, que é parte integrante desta Lei.”

<i>Descrição do Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Padrão</i>
<i>Lavador de Veículos</i>	<i>01</i>	<i>03</i>

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 2009.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: LAVADOR DE VEÍCULOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** zelar pela conservação, manutenção, limpeza e asseio geral da frota de veículos do município, incluindo automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:** Lavar, enxaguar e secar interna e externamente veículos, aspirar resíduos em bancos, carpetes, tapetes e porta-malas, aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas, limpar e lavar tapetes, limpar painéis, limpar cantos de portas, secar, encerar, lustrar, polir, pulverizar piso, motor, chassi, diferencial, carroceria e estruturas diversas, bem como motor, desinfetar, em especial o veículos vinculados à Saúde Pública, aplicar xampu automotivo e derivados, trocar óleo e fluidos diversos, prover a lubrificação das peças, componentes e sistemas, limpar cantos, frestas e locais de difícil acesso.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Fundamental Incompleto
- c) Outros: